



LEI N°. 962/2022, de Inaciolândia, 16 de novembro de 2022.

**“DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO DO
LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO
CONJUNTO HABITACIONAL PITANGUEIRAS
NA CIDADE DE INACIOLÂNDIA É DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás,
aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado a regularização do Loteamento Urbano,
destinado a residências, denominado “**Conjunto Habitacional Pitangueiras**”, registrado na
matricula nº 2.080 – Livro 02, constituído pelo imóvel Quadras e Lotes, nos parâmetros e
condições descritas no projeto.

Art. 2º - Fica criado com os seguintes desmembramentos o “Conjunto
Habitacional Pitangueiras”:

I – Localização e Área do desmembramento:

- a) – Área Total 149.554,00m² desmembrado em 14 Quadras;
- b) – Desmembramento Quadra 01 do lote 01 ao 30
- c) – Desmembramento Quadra 02 do lote 01 ao 30
- d) – Desmembramento Quadra 03 do Lote 01 ao 30
- e) – Desmembramento Quadra 04 do Lote 01 ao 31
- f) – Desmembramento Quadra 05 do Lote 01 ao 31
- g) – Desmembramento Quadra 06 do Lote 01 ao 32
- h) – Desmembramento Quadra 07 do Lote 01 ao 26
- i) – Desmembramento Quadra 08 do Lote 01 ao 28
- j) – Desmembramento Quadra 09 do Lote 01 ao 28
- k) – Desmembramento Quadra 10 do Lote 01 ao 28
- l) – Desmembramento Quadra 11 do lote 01 ao 28
- m) – Desmembramento Quadra 12 do Lote 01 ao 28
- n) – Desmembramento da Quadra 13 como Reserva Legal
- o) – Desmembramento da Quadra 14 como A.P.M




Prefeitura Municipal
INACIOLÂNDIA -GO


II – O restante da área foi desmembrado em arruamento, conforme projeto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA,
Estado de Goiás, em 16 de outubro de 2022.


CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
(Prefeito Municipal)


FERNANDO SILVESTRE DE OLIVEIRA
(Sec.Mun.de Adm.,RH, Previdência, Agropecuária)

Prefeitura Municipal

INACIOLÂNDIA -GO



Fernando Silvestre de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Inaciolândia, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições legais;

Certificamos que revendo os arquivos desta municipalidade e atendendo o requerimento, constatamos que a Lei sob o nº **962/2022** de 16 de novembro de 2022, “**DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO CONJUNTO HABITACIONAL PITANGUEIRAS NA CIDADE DE INACIOLÂNDIA É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” . Foi publicada por meio de afixação no mural da Prefeitura no dia 16 de novembro de 2022 onde será mantida exposta pelo período de 30 dias e no Site www.inaciolandia.go.gov.br no Portal da Transparência no dia 16 de novembro deste ano.

Inaciolândia, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 2.022.

FERNANDO SILVESTRE DE OLIVEIRA
Matricula 6273, Portaria nº 0908/22 de 23/05/22
(Secretário Mun. de Administração, RH, Previdência e Agropecuária)